



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2025/3008

Município de Portão/RS

Secretaria Municipal de Educação de Portão/RS

Necessidade da Administração: Solicitação de registro de preço dos gêneros alimentícios das escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Quilombola e EJA no município de Portão, no período de 1 (um) ano.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a compra de gêneros alimentícios para a confecção de alimentação escolar para as Escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Quilombolas e EJA, pelo período de 1 (um) ano, por meio de processo de licitação.

Conforme art. 84 da Lei 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contida.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Portão, como se vê do item “GÊNEROS ALIMENTÍCIOS” daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

A solicitação tem por objeto a compra dos gêneros alimentícios para confecção de alimentação escolar para as Escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Quilombola e EJA, no período de 1 (um) ano.

Segue abaixo descrição dos objetos da compra de Gêneros Alimentícios:

Processo Administrativo nº 2025/3008

ENSINO FUNDAMENTAL e EDUCAÇÃO INFANTIL

DESPESA SALÁRIO EDUCAÇÃO (2714, 2713), PNAE (1793, 2551).

Item	Descrição	Un	Qtd
1	Aipim descascado	KG	1400
2	Laranja comum	KG	2500
3	Limão taiti	KG	380
4	Banana Catarina, grau de maturação médio, boa qualidade.	KG	16000
5	Alface crespa, tamanho médio, boa qualidade.	UN	1300
6	Beterraba, tamanho médio, contendo no mínimo 05 unidades o molho.	ML	1900
7	Couve manteiga, molho contendo no mínimo 6 folhas tamanho médio, boa qualidade.	ML	750
8	Melão tipo amarelo espanhol, grau de maturação médio, boa qualidade.	KG	2000

9	Pimentão verde boa qualidade.	KG	380
10	Repolho verde	KG	600
11	Tomate longa vida, médio, boa qualidade.	KG	4200
12	Brócolis	UN	2500
13	Cenoura, tamanho médio, boa qualidade.	KG	1600
14	Chuchu	KG	900
15	Couve chinesa, grau de maturação médio, boa qualidade, sem folhas amareladas.	ML	480
16	Couve flor	UN	880
17	Espinafre, boa qualidade.	ML	300
18	Laranja do céu, boa qualidade.	KG	1600
19	Pepino em conserva, tamanho médio.	KG	380
20	Rabanete, tamanho médio, boa qualidade.	ML	300
21	Repolho roxo, boa qualidade.	KG	400
22	Moranga Cabotiá, grau de maturação médio, boa qualidade.	KG	850
23	Vagem	KG	300
24	Abobrinha, grau de maturação médio, boa qualidade.	KG	400
25	Alho, boa qualidade.	KG	580
26	Batata doce, boa qualidade.	KG	700
27	Batata inglesa branca	KG	3800
28	Laranja umbigo, tamanho médio, boa qualidade.	KG	850
29	Morango bandeja de 200 gramas	UN	3800
30	Agrião de boa qualidade, sem a presença de folhas amarelas.	ML	350
31	Cebola, tamanho médio, grau de maturação médio, boa qualidade.	KG	3500
32	Milho verde. Uma espiga.	UN	2000
33	Ovos colonial	DZ	700
34	Pepino salada	KG	650
35	Rúcula, boa qualidade.	ML	400
36	Tempero verde	ML	1400
37	Bergamota pokan	KG	3200

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações realizadas do mesmo objeto.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (legumes, frutas e verduras).

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços com fornecedores do mesmo ramo de atividade, sites especializados e plataformas digitais de preços públicos, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 1416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 441.991,20** (quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa e um reais e vinte centavos).

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
1	Aipim descascado	KG	1400	R\$ 11,05	R\$ 15.470,00
2	Laranja comum	KG	2500	R\$ 4,95	R\$ 12.375,00
3	Limão taiti	KG	380	R\$ 4,25	R\$ 1.615,00
4	Banana Catarina, grau de maturação médio, boa qualidade.	KG	16000	R\$ 5,32	R\$ 85.120,00
5	Alface crespa, tamanho médio, boa qualidade.	UN	1300	R\$ 4,50	R\$ 5.850,00
6	Beterraba, tamanho médio, contendo no mínimo 05 unidades o molho.	ML	1900	R\$ 6,50	R\$ 12.350,00
7	Couve manteiga, molho contendo no mínimo 6 folhas tamanho médio, boa qualidade.	ML	750	R\$ 3,35	R\$ 2.512,50
8	Melão tipo amarelo espanhol, grau de maturação médio, boa qualidade.	KG	2000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
9	Pimentão verde boa qualidade.	KG	380	R\$ 8,90	R\$ 3.382,00
10	Repolho verde	KG	600	R\$ 4,25	R\$ 2.550,00
11	Tomate longa vida, médio, boa qualidade.	KG	4200	R\$ 10,00	R\$ 42.000,00
12	Brócolis	UN	2500	R\$ 8,15	R\$ 20.375,00
13	Cenoura, tamanho médio, boa qualidade.	KG	1600	R\$ 3,84	R\$ 6.144,00
14	Chuchu	KG	900	R\$ 4,85	R\$ 4.365,00
15	Couve chinesa, grau de maturação médio, boa qualidade, sem folhas amareladas.	ML	480	R\$ 7,70	R\$ 3.696,00
16	Couve flor	UN	880	R\$ 6,70	R\$ 5.896,00
17	Espinafre, boa qualidade.	ML	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
18	Laranja do céu, boa qualidade.	KG	1600	R\$ 8,00	R\$ 12.800,00
19	Pepino em conserva, tamanho médio.	KG	380	R\$ 6,29	R\$ 2.390,20
20	Rabanete, tamanho médio, boa qualidade.	ML	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
21	Repolho roxo, boa qualidade.	KG	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
22	Moranga cabotiá, grau de maturação médio, boa qualidade.	KG	850	R\$ 5,90	R\$ 5.015,00
23	Vagem	KG	300	R\$ 17,65	R\$ 5.295,00
24	Abobrinha, grau de maturação médio, boa qualidade.	KG	400	R\$ 5,75	R\$ 2.300,00
25	Alho, boa qualidade.	KG	580	R\$ 30,60	R\$ 17.748,00
26	Batata doce, boa qualidade.	KG	700	R\$ 4,25	R\$ 2.975,00
27	Batata inglesa branca	KG	3800	R\$ 6,85	R\$ 26.030,00
28	Laranja umbigo, tamanho médio, boa qualidade.	KG	850	R\$ 9,90	R\$ 8.415,00
29	Morango bandeja de 200 gramas	UN	3800	R\$ 9,90	R\$ 37.620,00
30	Agrião de boa qualidade, sem a presença de folhas amarelas.	ML	350	R\$ 6,50	R\$ 2.275,00
31	Cebola, tamanho médio, grau de maturação médio, boa qualidade.	KG	3500	R\$ 6,95	R\$ 24.325,00
32	Milho verde. Uma espiga.	UN	2000	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
33	Ovos colonial	DZ	700	R\$ 8,00	R\$ 5.600,00
34	Pepino salada	KG	650	R\$ 6,25	R\$ 4.062,50
35	Rúcula, boa qualidade.	ML	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
36	Tempero verde	ML	1400	R\$ 4,95	R\$ 6.930,00
37	Bergamota pokan	KG	3200	R\$ 5,55	R\$ 17.760,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, por meio de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços.

Para a compra de gêneros alimentícios para a confecção de alimentação escolar, será realizada licitação. Como critério para fornecimento dos produtos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar a documentação a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser consideradas a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O parcelamento tem como finalidade ampliar a competitividade, possibilitar a participação de maior número de fornecedores e promover a economicidade da contratação. Entretanto, após a análise técnica do objeto e das condições do mercado, concluiu-se que o parcelamento não se mostra viável ou vantajoso à Administração, pelos seguintes motivos:

1 - Natureza do objeto: A prestação do serviço deve ocorrer de forma integrada e contínua, uma vez que se trata de um conjunto de serviços interdependentes, que exigem compatibilidade e padronização, de modo a assegurar a eficiência, qualidade e uniformidade do resultado esperado.

2 - Risco de descontinuidade: O fracionamento poderia comprometer a execução, ocasionando dificuldades de gestão contratual, divergência de responsabilidades entre diferentes contratados e eventuais atrasos, gerando risco à adequada prestação do serviço.

3. Padronização e compatibilidade técnica: O objeto demanda características técnicas uniformes (ex.: uniformização dos ambientes), que somente serão asseguradas mediante contratação de único fornecedor, evitando incompatibilidades e prejuízos à economicidade.

4. Gestão contratual: A fragmentação aumentaria o número de contratos a serem fiscalizados, elevando os custos administrativos de acompanhamento e fiscalização, sem representar ganho efetivo à Administração.

5. Estudos de mercado: A pesquisa realizada demonstrou que os potenciais fornecedores atuam de forma abrangente, apresentando condições de atender integralmente ao objeto, inexistindo restrição à competitividade.

Diante do exposto, restou comprovada a inviabilidade e a desvantajosidade do parcelamento, de forma que a licitação será conduzida em itens, em observância ao interesse público, à economicidade e à eficiência administrativa. SERÁ ADOTADO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação se dá pela necessidade da aquisição desses itens para atender as demandas na confecção da alimentação escolar das Escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Quilombola e EJA, da Prefeitura Municipal de Portão.

Vale ressaltar que os gêneros alimentícios têm uma função fundamental no desempenho escolar das crianças, além de ser uma alimentação balanceada, incluindo nutrientes necessários para o desenvolvimento no aprendizado das crianças.

Atualmente o mesmo objeto possui ata de registro de preços em vigência, cujo saldo está perto do fim.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar licitação de empresas especializadas em gêneros alimentícios para o Município de Portão/RS.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos produtos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Este estudo técnico preliminar não vislumbrou impacto ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa da necessidade do credenciamento de empresas especializadas em gêneros alimentícios para a confecção de alimentação escolar no Município de Portão e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar para subsidiar esta contratação, declaramos que a licitação é viável, atendendo aos padrões e necessidades do pedido.

14. RESPONSÁVEL PELO ELABORAÇÃO E PELO CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Declaro, para devidos fins, que a Secretaria de Educação é a responsável pela elaboração do presente documento, através do seu representante.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CATEGORIA DA DESPESA: 33903007000000 **DESPESA: 2713 – SALÁRIO EDUCAÇÃO**

CATEGORIA DA DESPESA: 33903007000000 **DESPESA: 2714- SALÁRIO EDUCAÇÃO**

CATEGORIA DA DESPESA: PNAE: 1793- PNAE

CATEGORIA DA DESPESA: PNAE 2551- PNAE

Portão, 25 de agosto de 2025.

ROSAURA GUIMARÃES CORREA GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARMEN LAURITA MATTOS DE MAGALHÃES
NUTRICIONISTA

RODRIGO LIBRELOTO VALENTE
SECRETÁRIO DA FAZENDA E SEMICMA